

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

2º ADITIVO EM 01 DE JUNHO DE 2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**CONTRATANTE**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **BR GAAP CONTABILIDADE ACESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME** (doravante designada “**Contratada**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.106.178/0001-51, situada à Rua 104, 168, Qd. F-21, Lote 24, 1º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, neste ato representada por Augusto Patrício Alencar Bandeira, inscrito no CRC-GO nº 14.094, portador do CPF nº 493.861.151-15 mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo ao **2º ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Desenvolvimento de Software de Integração, serviço de Manutenção Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros Evidenciando as Movimentações Contábeis e Financeiras e para Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL** firmado em 20 de janeiro de 2014, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar as cláusulas contratuais seguintes:

TOMBO 004 / NSL-D1
VISTO *Bela*
DATA 14 / 08 / 15

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1 Pelo objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** irá remunerar, mensalmente ao **CONTRATADO**, pelo serviço de Manutenção e suporte técnico do software integrador no importe de **R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)** mensais a partir de 01 de junho de 2015, mediante apresentação de Nota fiscal devidamente cancelada por Diretoria Geral da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, conforme proposta comercial de adequação de preço;

3.2 O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início do comodato, devendo a **CONTRATADA** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **CONTRATANTE**.

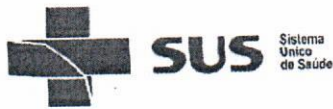
3.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

3.4 Nos casos em que os documentos listados no item “3.3” não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

3.5 O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4ª. Objeto contratual

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.312



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

4.1 Ajustando para Prestação de Serviços de Fornecimento de Software de Integração, serviço de Manutenção Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros Evidenciando as Movimentações Contábeis e Financeiras para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL.

Clausula 6ª. Vigência e Prazo

6.1, em sua alínea 'b', passando a considerar as seguintes informações a partir da data de assinatura do presente instrumento: Referente aos serviços de manutenção, o presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este ser renovado ou prorrogado por exclusivo critério do CONTRATANTE, mediante celebração de Termo Aditivo, tendo como termo final 01 de junho de 2016.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiana- GO, 01 de junho de 2015.



INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH - CONTRATANTE

Augusto Patrício A. Bandeira

BR GAAP CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME - CONTRATADA

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.342

Testemunhas:

1. *Marino Ramos Borges*

Nome: 011747151-89
CPF:

2. *Augusto Borges Machado*

Nome:
CPF: 70165813148

